



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 913/2010.

Cumari, 27 de maio de 2010.

**Modifica o artigo 27º do Código de Posturas
do Município de Cumari, Lei nº 419/84.**

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Marco Antonio dos Santos, Prefeito Municipal de Cumari**, Estado de Goiás, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica e acrescenta ao artigo 27º do Código de Posturas do Município de Cumari, Capítulo II Da Higiene das Vias Públicas, Lei nº 419/84, poder e obrigações para conservar, edificar, construir e reparar calçadas e vias públicas asfálticas ou não, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 27º - O serviço de limpeza, conservação, reparo e construção das ruas, vias públicas, praças, calçadas públicas ou passeios públicos, bem como à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins quando possível, serão executados diretamente pela Prefeitura de Cumari ou executados por concessão, obedecendo padrões e especificações técnicas.

Parágrafo único – para efeito desta lei, considera-se calçada ou passeio público, a parte integrante da via pública não destinada à circulação de veículos, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pessoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, em 27
de maio de 2010.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal